



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2293, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO			
Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.026	Atividades da Emei aurelio Bettini – Educação Infantil	
Elemento/FR	3.3.90.14.00-00.01.0210	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.01.0210	Equipamentos e Mat. Permanente	5.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0210	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	3.000,00
Total			10.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43	
	0,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43	
	0,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43	

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.024	Atividades da emeief – Educação Infantil	
Elemento/FR	3.3.90.14.00-00.01.0210	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
Total			2.000,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

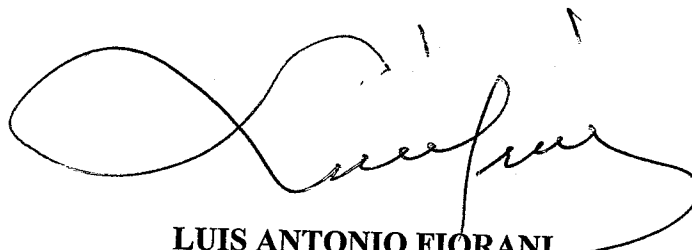
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer
Unidade	02	Educação Básica
Funcional	12.365.0006	
Ação	2.026	Atividades da Emei aurelio Bettini – Educação Infantil
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0210	Material de Consumo
Total		8.000,00
		8.000,00

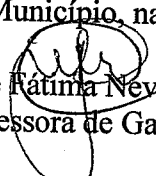
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de janeiro de 2019.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.



Roseli de Fátima Neves da Costa
Assessora de Gabinete